

PROJETO DE RESOLUÇÃO N^º , de 2019
(Do Sr. Félix Mendonça Júnior)

Institui o Prêmio Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados.

Faço saber que a Câmara dos Deputados aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados, a ser conferido pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados a alunos que se destacarem nos campos da pesquisa científica e tecnológica e da inovação no país.

Art. 2º O Prêmio Ciência, Tecnologia e Inovação da Câmara dos Deputados, que será oferecido anualmente, consistirá na concessão, aos agraciados, de diploma de menção honrosa e outorga de medalha.

Parágrafo único. O prêmio contará com as seguintes categorias:

I - Ensino Fundamental: 3 prêmios;

II - Ensino Médio: 3 prêmios;

III - Institutos integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica: 3 prêmios;

IV - Universidades e Instituições de Ensino Superior: 3 prêmios;

V - Pesquisa aplicada ao mercado: 1 prêmio, dentre os contemplados nos incisos anteriores.

Art. 3º A inscrição dos concorrentes será feita mediante formulário disponibilizado na página eletrônica da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática até o dia 31 de maio de cada ano.

§ 1º A candidatura será apresentada sob a forma de relato sintetizado e fundamentado do trabalho, individual ou de grupo de até 3 (três) alunos, que justifique a adequação da candidatura à premiação.

§ 2º O relato poderá ser acompanhado de material iconográfico e audiovisual ou de qualquer outra espécie de material ilustrativo que permita uma melhor caracterização do trabalho.

Art. 4º É vedada a candidatura de parentes de parlamentares até 2º (segundo) grau.

Art. 5º A comissão instituirá conselho composto por parlamentares representantes de cada partido com assento no colegiado, que selecionará, previamente, até 10 (dez) finalistas por categoria, cujos nomes serão submetidos ao plenário da comissão.

§ 1º O conselho escolherá entre seus membros o presidente dos trabalhos.

§ 2º No processo de seleção dos finalistas, o conselho levará em conta, especialmente, o critério de originalidade.

§ 3º Para subsidiar sua decisão, o conselho poderá requerer o assessoramento de instituições do setor de ciência, tecnologia e inovação, para avaliação dos trabalhos.

Art. 6º A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática reunir-se-á até o dia 30 de setembro, para julgar os trabalhos selecionados pelo conselho.

Parágrafo único. A definição dos premiados será feita mediante votação por maioria simples dos membros integrantes da comissão.

Art. 7º O presidente da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática decidirá sobre situações não previstas na presente resolução, levando em consideração o ordenamento jurídico vigente e a analogia.

Art. 8º A entrega do prêmio será realizada em reunião especial da comissão no dia 30 de novembro ou na primeira quarta-feira útil subsequente, quando a data recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 9º Fica a comissão autorizada a utilizar recursos orçamentários próprios para realização do evento, que poderão ser destinados ao pagamento de despesas, incluindo passagens aéreas, hospedagem e alimentação dos vencedores, na forma do Ato da Mesa nº 80, de 4 de junho de 2019.

Art. 10 A Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática expedirá regulamento com as instruções necessárias à concessão do prêmio.

Art. 11 Os órgãos de comunicação da Câmara dos Deputados darão ampla divulgação de todo o processo, desde a fase de indicação até a entrega do prêmio.

Art. 12 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Ciência e Tecnologia estão no centro do desenvolvimento econômico da sociedade moderna. É necessário, portanto, que empreendamos todos os esforços que estão ao nosso alcance para dotar o país de melhores condições para o desenvolvimento de pesquisas e inovações que tragam benefícios à vida dos nossos cidadãos.

Nesse sentido, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática tem um papel essencial. Por essa comissão passam importantes projetos, discussões e debates que impactam diretamente na produção da ciência brasileira, que é de alta qualidade, bem como no ambiente necessário para o florescimento de inovações. Ademais, é preciso que a própria comissão adote práticas inovadoras em sua atuação em prol da ciência e da tecnologia brasileiras, de modo que sua atuação seja mais efetiva.

O atual momento que o país vive, com uma crise econômica longa e com escândalos presentes diariamente nos noticiários, desmotiva a população brasileira em relação ao futuro, especialmente o público jovem. É uma crise econômica e moral, mas existem também muitas ações interessantes que

enchem o país de esperança. A presente proposição visa dar destaque a essas ações.

A instituição de um prêmio para estudantes é uma oportunidade para ressaltar iniciativas da juventude brasileira, em especial suas conquistas. É uma pequena ação que pode contribuir na motivação de diversos jovens espalhados pelo país, os quais podem canalizar sua energia e vitalidade para atividades de relevante interesse acadêmico e social.

Essa é uma pequena ação com grandes consequências. Para um jovem brasileiro, vir à Câmara dos Deputados e receber um prêmio é uma grande honraria que certamente o influenciará por toda a carreira. Ademais, o prêmio tem efeitos muito além do próprio indivíduo. Um único estudante agraciado pelo prêmio serve de inspiração para diversos outros a sua volta, disseminando a cultura da investigação científica e da inovação.

O prêmio visa, então, dar novo ânimo a essa juventude, estimulando seu engajamento em atividades científicas, tecnológicas e de inovação. Acreditamos que, com medida tão singela, podemos dar a esses jovens brasileiros motivos para acreditar que vale a pena estudar e se esforçar para construir melhores realidades.

Certos do impacto positivo da presente proposta, pedimos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de resolução.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR
PDT/BA